

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER) NO BRASIL E A ETNOEDUCAÇÃO NA COLÔMBIA: UMA ANÁLISE DA MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS DE PEDAGOGIA

Gabriel Anderson Calixto Oliveira (PIC/UEM). E-mail: ra129042@gmail.com . Jani Alves da Silva Moreira (Orientadora). E-mail: jasmoreira@uem.br. Maria Eunice Franca Volsi (Co-orientadora). E-mail: mefvolsi@uem.br

Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes,
Maringá, PR.

Área e subárea do conhecimento: Ciências Humanas /Educação /Planejamento e Avaliação Educacional /Política Educacional.

Palavras-chave: Políticas Educacionais; Educação Comparada; ERER.

RESUMO

A pesquisa teve como objetivo analisar a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) no Brasil e a Etnoeducação na Colômbia, com foco na formação inicial de pedagogos. Para isso, realizou-se uma análise comparada das propostas curriculares dos cursos de Pedagogia de duas instituições de ensino superior, uma em cada país. O estudo partiu da compreensão histórica e das transformações político-sociais que fundamentaram as políticas educacionais sobre a temática em ambos os contextos. No Brasil, o marco principal foi a promulgação da Lei nº 10.639/2003, que incluiu a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, complementada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira e para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER), aprovadas pelo CNE/CP em 2004. Já na Colômbia, destacam-se a Constituição de 1991, a Lei nº 70/1993 — reconhecida como a Lei das comunidades negras — e seus decretos complementares, voltados ao reconhecimento de territórios, identidade cultural e direitos das comunidades afrodescendentes. Em 1998, a criação da Cátedra de Estudos Afro-Colombianos consolidou avanços na institucionalização da temática. A pesquisa buscou responder como a ERER e a Etnoeducação estão presentes na formação inicial dos pedagogos, considerando suas matrizes curriculares. Os resultados apontam avanços significativos nos dois países, com inserção da diversidade étnico-racial em marcos legais e currículos, mas também fragilidades relacionadas à efetiva implementação e à consolidação de práticas pedagógicas antirracistas nos cursos de Pedagogia.

INTRODUÇÃO

A Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) no Brasil e a Etnoeducação na Colômbia configuram avanços no enfrentamento do racismo e na valorização da

diversidade cultural nos sistemas educativos. Ambas se inserem em contextos históricos distintos, mas compartilham o propósito de garantir uma formação docente crítica e comprometida com a equidade racial. No Brasil, destaca-se a promulgação da Lei nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, reforçada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER, 2004). Na Colômbia, a Constituição de 1991, a Lei nº 70/1993 e a Cátedra de Estudos Afrocolombianos (1998) consolidam a base normativa da Etnoeducação. Este estudo buscou responder: como a EREER e a Etnoeducação se manifestam na formação inicial dos pedagogos nos cursos de Pedagogia em instituições do Brasil e da Colômbia?

MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter documental e comparativo, fundamentada no materialismo histórico-dialético. Foram analisados marcos legais e as matrizes curriculares do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá (Brasil) e a Universidad de Antioquia (Colômbia). Os materiais incluem leis, decretos, diretrizes e resoluções educacionais, além de ementas e objetivos das disciplinas ofertadas. Os dados foram sistematizados em quadros comparativos permitindo identificar semelhanças e diferenças entre os dois países.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise comparativa entre o curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá (UEM – Brasil) e da Universidad de Antioquia (UdeA – Colômbia) permitiu compreender como a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e a Etnoeducação aparecem nas propostas curriculares de formação inicial docente.

No Brasil, a legislação sobre ERER é forte e consolidada, com destaque para a Lei nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNERER, 2004), que orientam sua implementação. No entanto, apesar da força legal, a presença da temática na matriz curricular da UEM ainda é insuficiente. Não há uma disciplina obrigatória voltada especificamente à ERER, e o tema aparece de modo transversal em algumas disciplinas e em atividades complementares, como projetos, disciplinas optativas e de extensão. Essa ausência de institucionalização demonstra uma lacuna entre o que é previsto na legislação e o que é efetivamente trabalhado na formação inicial dos pedagogos.

Na Colômbia, a Constituição de 1991 e a Lei nº 70/1993 (conhecida como a Lei das comunidades negras) foram fundamentais para reconhecer os direitos étnicos e culturais das comunidades afrodescendentes. Em 1998, a criação da Cátedra de Estudos Afrocolombianos consolidou a Etnoeducação como política educacional. A análise do curso de Pedagogia da UdeA evidenciou a existência de disciplinas obrigatórias que tratam da diversidade cultural e da educação intercultural, o que indica maior institucionalização da temática em relação ao Brasil. Contudo, assim

como no Brasil, persistem desafios: há dificuldades em superar a centralidade de perspectivas eurocêntricas no currículo.

Tabela 1. Síntese comparativa entre UEM (Brasil) e UdeA (Colômbia)

Aspectos analisados	Universidade Estadual de Maringá (Brasil)	Universidad de Antioquia (Colômbia)
Marco legal	Lei nº 10.639/2003; DCNERER/2004.	Constituição de 1991; Lei nº 70/1993; Cátedra de Estudos Afrocolombianos (1998).
Inserção curricular	Não há disciplina obrigatória exclusiva; abordagem transversal e disciplinas optativas.	Disciplinas obrigatórias ligadas à diversidade cultural e interculturalidade.
Ênfase temática	História e cultura afro-brasileira e africana.	Identidade cultural, comunidades afrocolombianas e diversidade étnica.
Avanços	Legislação consolidada; projetos de extensão e pesquisa.	Maior institucionalização curricular; disciplinas obrigatórias específicas.
Limitações	Implementação frágil no currículo; dependência de ações isoladas.	Limitações práticas; necessidade de superar currículo ainda eurocentrado.

Fonte: Elaborado pelo autor com base no relatório final PIC/UEM, 2025.

A comparação evidencia que os dois países têm marcos legais e curriculares que apontam avanços significativos, mas a efetivação nas práticas pedagógicas ainda é desigual. Enquanto no Brasil existe um forte referencial legal, mas baixa incorporação na estrutura curricular, na Colômbia há uma presença mais visível nos currículos, porém com limitações para superação de um currículo eurocentrado.

CONCLUSÕES

Conclui-se que tanto o Brasil quanto a Colômbia apresentam marcos legais significativos para a promoção da diversidade étnico-racial no ensino superior. Entretanto há fragilidades na implementação das legislações e na consolidação de práticas pedagógicas consistentes nos cursos de Pedagogia. A pesquisa reafirma a importância da educação comparada para compreender como diferentes realidades enfrentam desafios comuns e destaca a necessidade de fortalecer políticas de formação inicial e continuada, visando consolidar práticas pedagógicas antirracistas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao CNPq pelo financiamento do macroprojeto de pesquisa insitucional docente intitulado “Políticas educacionais para a educação básica no Brasil e Colômbia: o fenômeno da plataformização no contexto da indústria 4.0 (Processo nº 405633/2023-8), à Universidade Estadual de Maringá (UEM) pelo apoio institucional e organização do evento, ao GEPEFI – Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais, Gestão e Financiamento da Educação, pelo apoio teórico e coletivo de discussão, a Profa. Dra. Jani Alves da Silva Moreira e Profa. Dra. Maria Eunice Franca Volsi, pelas orientações desenvolvidas durante a realização da pesquisa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

Brasil. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.** Resolução CNE/CP nº 1/2024. Brasília, 2004.

COLOMBIA. **Constitución Política de la República de Colombia de 1991.** Bogotá: Gaceta Constitucional, 1991.

COLOMBIA. **Ley nº 70, de 27 de agosto de 1993.** Diario Oficial, Bogotá, 1993.

MUNANGA, Kabengele. **Superando o racismo na escola.** Brasília: MEC, 2005.

GOMES, Nilma Lino. **Educação, identidade negra e formação de professores.** Belo Horizonte: Autêntica, 2011.